



Gabinete da Direção  
CAMPUS SÃO MATEUS

### RESOLUÇÃO 006/2018

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Documento avulso N°. 23068.035595/2018-72;

CONSIDERANDO a Resolução n° 003, de 02 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando n° 003/2018 da Comissão Eleitoral constituída por meio da Portaria CEUNES N°. 010, de 20 de março de 2018;

CONSIDERANDO a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Décima Segunda Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o anexo I da Resolução n° 003/2018 deste Conselho da seguinte forma:

Onde está escrito:

“Art. 24...

§ 1º Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas da expressão, especificada no *caput* deste artigo, para cada chapa.

§ 2º O resultado da expressão terá apenas uma casa decimal, fazendo-se o seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, se a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco ou mantido o valor da mesma decimal, se a segunda for inferior a cinco.”

Leia-se:

“Art. 24...

§ 1º A fórmula para o cálculo do índice para obtenção do Resultado da Pesquisa Eleitoral será dada por:

$$(1) TV_{CHAPA_i} = \left[ \frac{VDO_i}{TDO} \times 0,70 + \frac{VTE_i}{TTE} \times 0,15 + \frac{VDI_i}{TDI} \times 0,15 \right] \times 100 \quad (\%)$$

$$(2) TV_{NULOS} = \left[ \frac{NDO}{TDO} \times 0,70 + \frac{NTE}{TTE} \times 0,15 + \frac{NDI}{TDI} \times 0,15 \right] \times 100 \quad (\%)$$

$$(3) TV_{BRANCOS} = \left[ \frac{BDO}{TDO} \times 0,70 + \frac{BTE}{TTE} \times 0,15 + \frac{BDI}{TDI} \times 0,15 \right] \times 100 \quad (\%)$$



Gabinete da Direção  
CAMPUS SÃO MATEUS

Sendo:

$TV_{CHAPA_i}$  = Índice do total de votos na chapa  $i$

$TV_{NULOS}$  = Índice do total de votos nulos

$TV_{BRANCOS}$  = Índice do total de votos brancos

$VDO$  = votos de docentes em uma chapa  $i$

$VTE$  = votos de técnicos em uma chapa  $i$

$VDI$  = votos de discentes em uma chapa  $i$

$BDO$  = votos de docentes em branco

$BTE$  = votos de técnicos em branco

$BDI$  = votos de discentes em branco

$NDI$  = votos de discentes nulos

$NDO$  = votos de docentes nulos

$NTE$  = votos de técnicos nulos

$TDO$  = Total de votos de docentes

$TDI$  = Total de votos de discentes

$TTE$  = Total de votos de técnicos

Obs.: O total de votos em todas as categorias considera os votos válidos, brancos e nulos.

§ 2º Serão consideradas quatro casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas das expressões especificadas no §1º deste artigo, para cada chapa, sendo a quarta casa arredondada para o número inteiro imediatamente superior, se a quinta casa decimal for maior ou igual a cinco ou mantido o valor da mesma decimal, se a quinta for inferior a cinco.

§ 3º O resultado da expressão terá duas casas decimais, fazendo-se o arredondamento da segunda casa para o número inteiro imediatamente superior, se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco ou mantido o valor da mesma decimal, se a terceira for inferior a cinco”.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.



**RONY PIGNATON DA SILVA**  
**PRESIDENTE**